

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 0333/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 002/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Quarta-Feira, 23 de outubro de 2019

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> – UASG 987.823

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor unitário;
- 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do ITEM.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF:
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO PARANÁ



- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - 8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- 8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4°, caput, 8°, § 3°, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes **que não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
 - 8.4. Habilitação jurídica:
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DO PARANÁ



- 8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;
 - 8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;
 - 8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
 - 8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- 8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.rionegro@gmail.coml. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, *após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.*
 - 8.8. Qualificação Econômico Financeira:
- 8.8.1. No caso de não constar tal informação, ou a mesma estar desatualizada na plataforma de consulta do SICAF, o(a) Pregoeiro(a) solicitará **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DO PREÇO

- 13.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 13.3. O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 13.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, ou preço praticado no estabelecimento do fornecedor, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 13.5. A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "aceite" na nota fiscal apresentada.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
 - b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - 17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes
- 17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 Bairro Seminário CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.
 - 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 19.10.2. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.10.3. ANEXO III Justificativa Pela Exclusividade De Itens Para Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Rio Negro PR, 04 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.° 0333/2019)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	20	un	Adaptador curto LR 50 x 11/2	4,8300	96,60
2	50	pot	Adesivo p/cano 175gr	17,2200	861,00
3	5	rl	Arame farpado c/500m	354,7000	1.773,50
4	50	kg	Arame galvanizado liso nº 12	13,9300	696,50
5	50	kg	Arame galvanizado liso nº 16	15,9900	799,50
6	200	un	Argamassa aditivada C-2 - Saco 20kg	19,4200	3.884,00
7	300	un	Argamassa interna - Saco 20KG	10,5500	3.165,00
8	30	un	Arruela lisa 1/2"	0,5700	17,10
9	30	un	Arruela lisa 3/8	0,5400	16,20
10	100	un	Assento sanitário em poliéster rígido. Cor: branca; adulto	30,1600	3.016,00
11	50	un	Assento sanitário infantil - cor branca	39,3500	1.967,50
12	20	un	Assento sanitário branco PNE	100,1600	2.003,20
13	6	un	Bacia (WC) sifonada de louça sanitária com caixa de descarga acoplada - branca	265,0000	1.590,00
14	200	pç	Barra de ferro CA - 50 - 3/8 com no mínimo 12 m de comprimento	39,9500	7.990,00
15	100	pç	Barra de ferro CA - 50 - 5/8 com no mínimo 12 m de comprimento.	101,2700	10.127,00
16	800	br	Barra de Ferro CA60 4,2mm, barra com o mínimo 12m de comprimento	8,8700	7.096,00
17	20	un	Barra ferro chato de 1.1/2" de largura x 1/4" de espessura x 6 metros de comprimento	123,6600	2.473,20
18	20	un	Barra rosqueada 3/8x1,00m	15,2200	304,40
19	200	m³	Brita nº1	107,4700	21.494,00
20	40	un	Brocha para pintura tamanho grande retangular 19 x 8 cm	8,2100	328,40
21	20	un	Cadeado E-20	16,5900	331,80
22	40	un	Cadeado E-25	19,0900	763,60
23	60	un	Cadeado E-30	20,8200	1.249,20
24	50	un	Cadeado E-40	28,8700	1.443,50
25	300	m	Caibro em madeira de pinheiro 2ª qualidade, serrada bruta 5 cm x 10 cm com 3 m de comprimento.	27,0700	8.121,00
26	20	jg	Caixilho c/vistas c/14cm larg - cedrinho	129,1200	2.582,40
27	200	un	Cal concentrado saco com 20 Kg	7,4200	1.484,00
28	400	un	Cal hidratado saco com 20 kg.	9,9200	3.968,00
29	30	sc	Calfino 20kg	19,6200	588,60
30	300	un	Calota esférica de resina poliéster amarela, padrão viária, com diâmetro de 15cm, altura de 3,5cm, com 01 parafuso de rosca	17,5900	5.277,00



ESTADO DO PARANÁ



30.0	30	1			
			parcial de 3/8 x 3"		<u> </u>
31	20	un	Chapa em MDF crua 25 mm x 275 cm x 185 cm	300,9000	6.018,00
32	100	pç	Chapa maderite resinado 220 cm x 110 cm x 11 mm	74,3900	7.439,00
33	10	pç	Chapa MDF branca 18 mm x 275 cm x 185 cm	249,5000	2.495,00
34	20	pç	Chapa MDF crua 15 mm x 275 x 185	176,1500	3.523,00
35	20	pç	Chapa MDF crua 18 mm x 275 x 185	190,0000	3.800,00
36	100	prs	Cumeeira articulada de cimento amianto 4 mm	15,7600	1.576,00
37	40	prs	Cumeeira articulada de fibrocimento - Livre de Amianto 1 m de comprimento	55,6900	2.227,60
38	50	un	Cumeeira de fibrocimento - Livre de Amianto 1 m x 20°	47,0700	2.353,50
39	30	un	Curva PVC curta esgoto 100 mmx90°	19,9300	597,90
40	20	kit	Dobradiça 3 ^{1/2} " com parafuso, embalagem com 3 peças	13,5900	271,80
41	50	un	Engate flexível PVC 40 cm	6,1700	308,50
42	40	fr	Espuma expansiva embalagem 500 ml/450gr	26,2000	1.048,00
43	10	un	Fechadura inox com maçaneta reta tipo bico de papagaio para porta de correr.	49,1700	491,70
44	10	un	Fechadura inox tetra para porta externa com maçaneta reta	76,4300	764,30
45	20	un	Fechadura para porta de banheiro em inox, maçaneta reta.	41,9700	839,40
46	100	un	Fechadura para porta externa em inox com maçaneta reta.	51,4200	5.142,00
47	2000	m	Fio flexível 6 mm	3,4700	6.940,00
48	1000	m	Fio para telefone CCI 01 par	0,7200	720,00
49	100	rl	Fita isolante 20m - Preta	8,3100	831,00
50	50	un	Fita veda rosca 25 m x 18 mm	11,5900	579,50
51	100	m²	Forro de madeira em pinus de 1ª	24,9000	2.490,00
52	400	m²	Forro PVC com 10 cm de largura 1 ^a	18,0500	7.220,00
53	10	un	Janela de ferro basculante com fundo anticorrosivo - 120cm x 150cm - para alvenaria	189,6300	1.896,30
54	6	un	Janela de ferro basculante com fundo anticorrosivo - 60cm x 80cm para alvenaria	66,0100	396,06
55	30	un	Joelho esgoto 100mm x 45°.	9,1300	273,90
56	20	un	Joelho soldável 50mm	6,1300	122,60
57	1000	m²	Lajota sextavada de concreto 30x30x10cm	39,2500	39.250,00
58	80	un	Lâmpada LED tubular 10w branca	23,7700	1.901,60
59	2000	un	Lâmpada LED tubular 18w branca	28,7500	57.500,00
60	100	m	Lixa para madeira nº 100	6,7200	672,00
61	100	m	Lixa para madeira nº 60	7,0500	705,00
62	100	m	Lixa para madeira nº 80	6,9300	693,00
63	20	pç	Luva simples esgoto 100 mm	6,9300	138,60
64	20	un	Luva soldável 50mm	4,6600	93,20
65	30	bld	Massa acrílica externa embalagem 25 kg.	83,7300	2.511,90
66	80	un	Massa plástica - Lata 1kg	35,5700	2.845,60
67	400	m	Meia cana em PVC	6,1400	2.456,00
68	1000	un	Meio fio em concreto reto 0,30 x 0,15x 0,80 m (com frete).	27,8700	27.870,00
69	1000	un	Meio fio em concreto com sarjeta 0,25 x 0,25 x 0,80m	28,6700	28.670,00
70	10	un	Mictório lateral em louça branca	300,9900	3.009,90
71	50	un	Parafuso em metal parabolt 5/16 x 2. 1/2"	2,8800	144,00
72	1000	un	Parafuso francês 2 1/2 " x 5/16 c/porcas	3,2000	3.200,00
73	600	un	Parafuso galvanizado com vedação 5/16 x 110mm para telha de fibro cimento.	1,1600	696,00
74	40	un	Placa de ferro 50 x 50 - 1,5 mm de espessura.	59,5100	2.380,40
75	30	un	Porca 3/8	0,4800	14,40
76	30	un	Porca meia polegada	1,0300	30,90
77	20		Porta externa em madeira de cedrinho 2,10 x 0,80	343,0000	6.860,00
11	20	un	1 ora catema em madena de cedimino 2,10 à 0,00	J + J,0000	0.000,00



ESTADO DO PARANÁ



38	80				
78	20	un	Porta interna em MDF lisa - Tamanho: 2,10 m x 0,80 m.	198,6600	3.973,20
79	20	un	Porta interna em MDF lisa - Tamanho: 2,10 m x 0,60 m.	159,0000	3.180,00
			Prancha de madeira serrada bruta de eucalipto 1º qualidade dura		
80	100	m³	com 8 cm de espessura, 4,5 metros de comprimento e 20 cm	1.015,0000	101.500,00
			acima de largura.		
81	40	kg	Prego 15x21	14,3700	574,80
82	40	kg	Prego 17x27	13,0200	520,80
83	200	kg	Prego 25x72	15,3100	3.062,00
0.4	<i>(</i> 0	1	Prego galvanizado p/telha de cimento de amianto 18x30	16 4000	094.00
84	60	kg	c/vedação	16,4000	984,00
85	10	un	Registro de pressão ¾ em metal c/ canopla cromada	62,4700	624,70
86	10	un	Registro pvc soldável 50mm	22,2400	222,40
87	50	kg	Rejunte para piso/azulejo	18,5000	925,00
88	60	un	Rolo de pintura de lã sem poliéster c/23cm com cabo - 1ª linha	20,1700	1.210,20
00	50	,	Tabua para caixaria em madeira de pinus de 1ª, espessura de 1"		
89	50	m³	x 15 cm acima de largura	549,1000	27.455,00
90	20	un	Tee esgoto 100 mm	15,0300	300,60
91	1000	m²	Tela fio galvanizado nº 12, malha 8.	21,8800	21.880,00
			Telha de fibro cimento - Livre de Amianto - 244cm x 50cm x 4	·	
92	3000	un	mm.	19,8000	59.400,00
			Telha de fibro cimento - Livre de Amianto 183cm x110cm x 6		
93	100	un	mm.	40,7600	4.076,00
94	20	un	Telha polipropileno 244 x 050 - Translúcida incolor	35,1500	703,00
95	50	un	Thinner de 1 ^a linha - Balde 18 litros	237,7300	11.886,50
96	40000	un	Tijolos 6 furos em cerâmica 9x14x24 de 1ª linha	0,6800	27.200,00
97	20	un	Torneira eletrica 220v c/ no mínimo 5500 W - Bica alta móvel	171,0100	3.420,20
98	20	un	Trincha para pintura 1"	5,2900	105,80
99	40	un	Trincha para pintura 1.1/2"	6,1300	245,20
100	20	un	Trincha para pintura 2"	7,4300	148,60
101	30	un	Trincha para pintura 3"	12,0000	360,00
102	20	un	Trincha para pintura 3/4"	4,7900	95,80
103	20	un	Tubo de concreto com 02 armações 1,50 x 1,00	797,5000	15.950,00
103	400	un	Tubo de concreto simples 0,30 x 1,00	28,7500	11.500,00
104	1000		Tubo de concreto simples 0,50 x 1,00 Tubo de concreto simples 0,60 x 1,00m	71,7400	71.740,00
		un		,	
106	20	un	Tubo de Concreto simples 1,00 x 1,00m com 01 armação	376,9200	7.538,40
107	120	m	Tubo de esgoto 50 mm	7,1500	858,00
108	10	pç	Válvula em metal para mictório	101,0000	1.010,00
109	12	gl	Verniz incolor impregnante - 3,6 litros	112,0000	1.344,00
110	50	m²	Vidro liso 3mm - cortado	51,0000	2.550,00
111	20	m³	Viga em madeira serrada bruta de 1ª em eucalipto qualidade dura	971,8300	19.436,60
			- 20 cm x 20 cm x 4,5 m de comprimento	,	
112	20	m³	Viga em madeira serrada bruta de 1ª em eucalipto qualidade dura	982,7000	19.654,00
			- 30 cm x 30 cm x 4,5 m de comprimento	·	
113	200	m	Vigote de Cambará 12X8 de 1ª qualidade	26,3700	5.274,00
114	10	un	Tubo quadrado 3/2x6m Tubo retangular 30x20 x 6 metros	78,0000	780,00
115	1000	un	Rebites pop em alumínio 6mm	0,6100	610,00
116	10	kit	Comando para caixa acoplada de descarga externa.	53,0300	530,30
117	10	kit	Comando para caixa acoplada de descarga interna.	60,5300	605,30
118	2000	m	Mangueira preta 3/4 p/ água parede mínima de 2mm	1,7200	3.440,00
119	200	un	Tubo de ferro galvanizado industrial 2" com 6 m de	285,3300	57.066,00
11)		un	comprimento, espessura mínima de 1,95 mm.		
120	2000	un	bloco em concreto 14 x 19 x 39	3,1900	6.380,00
121	100	un	Tubo de concreto 0,80m x 1,00m com 01 armação (com frete).	253,3900	25.339,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



122	100	un	Malha de ferro 4,2 - 15 x 15 nas medidas 2,45 x 6 metros	152,7500	15.275,00
123	400	un	Lâmpada led soquete E27 15W	23,4200	9.368,00
124	100	m²	Assoalho em madeira de pinheiro cepilhado	75,4700	7.547,00
125	50	un	Anel vedação vaso sanitário	10,2600	513,00
126	20	un	Porta; externa; almofadada em madeira de cedro 210x 90	319,5000	6.390,00
127	20	un	Caixilho de cedro; largura de 16 cm com jogo de vistas largura 210x1.00m	167,5000	3.350,00
128	20	un	Vaso sanitário branco PNE com caixa acoplada	750,3300	15.006,60
129	20	un	Caixa PVC para limpeza de gordura com no mínio 40 litros	168,6600	3.373,20
130	30	un	Torneira de metal bica alta para lavatório 1/2"	79,6300	2.388,90
131	20	un	Cuba em louça sanitária branca de embutir	67,1000	1.342,00
132	20	un	Barra de apoio em aço 40 cm	88,9300	1.778,60
133	20	un	Barra de apoio em aço com 80 cm	201,6600	4.033,20

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 933.540,66(novecentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
 - **3.2. Prazo de entrega**: Em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra;
- **3.3. Local de entrega**: Depósito do Município, sito a Rua Professor Luiz José Lauer s/n ; Bairro: Motocross, ou em local especificado na ordem de compra.
 - **3.4.** Condições de entrega: Os produtos devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso.
- 3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

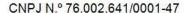
- 7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Rio Negro, 04 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ





ANEXO II (MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº Número de Instrumento Contratual

Processo nº Número do Processo /Ano do Processo **Descrição da Modalidade** Número da Modalidade/Ano do Processo

Aos Data de Instrumento Contratual o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL,......, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número....., residente nesta Cidade, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para <AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO>, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua) <DESCREVER: SÓCIO(A) / PROCURADOR (A)> , <NOME REPRESENTANTE> brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº <RG REPRESENTANTE> e do CPF/MF nº <CPF REPRESENTANTE>, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

Descrição do Objeto, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
N° do lote	N° do Item	Qtde. do Item	Unidade de medida	Descrição do Item			

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de <VALIDADE DA ATA CONTRATO>, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.
- 2.3. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
 - d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da contratada:
- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- d) para Atas de Registro de Preço, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- 8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - a) A pedido, quando:
- a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ





12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019/2020 das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 1922 - 1961 - 6032 - 5737.

13 - DO FORO

- 13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual tec

orma, para todos os fins de direito, na presença da	s duas testemumas abano.
PREFEITO N	MUNICIPAL
<nome (o<br="" representante="">Razão</nome>	•
TESTEM	IUNHA:
<testemunha responsável=""></testemunha>	THIAGO GUSTAVO P. WORMS

<CARGO TESTEMUNHA RESPONSÁVEL>

Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio



ESTADO DO PARANÁ CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 074/2019

JUSTIFICATIVA PELA EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão Eletrônico.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

MILTON JOSÉ PAIZANI PREFEITO MUNICIPAL